



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.585/2015

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE UM
IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido desmembramento de uma área situada à Rua Joaquim Gonçalves Prata, Bairro Campo de Aviação, nesta cidade, de propriedade do Senhor Márcio José Mezabarba Mendonça e da Senhora Gelzeni dos Reis, com área total de 1.775,00 m² (mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados), em conformidade com a AV4 - 8625, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Alegre/ES, com a planta, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 583\2015, resultando da presente divisão, os seguintes lotes:

LOTE A (Remanescente) - Totalizando 1.342,00 m² (mil trezentos e quarenta e dois metros quadrados), com FRENTE limitando-se com à Rua Joaquim Gonçalves Prata, com distância de 14,74 m (quatorze vírgula setenta e quatro metros), FUNDOS limitando-se com José Gonzaga, Marlene Paula dos Santos, Silvio Furtado da Silva, José Pedro da Silva Rezende, Sebastião Barbosa e à Rua José Valle, com distância de 94,10 m (noventa e quatro vírgula dez metros), à LATERAL ESQUERDA limitando-se com LOTE B, LOTE C, Luzia Pereira da Silva e Andreia Moraes Bernardes, com distância de 85,26 m (oitenta e cinco vírgula vinte e seis metros), e LATERAL DIREITA, limitando-se com Natal Albani, com distância de 53,29 (cinquenta e três vírgula vinte e nove metros).

LOTE B (Desmembrado) - Totalizando 233,00 m² (duzentos e trinta e três metros quadrados), FRENTE limitando-se com à Rua Joaquim Gonçalves Prata, com distância de 11,20 m (onze vírgula vinte metros), FUNDOS limitando-se com Márcio José Mezabarba Mendonça, com distância de 11,41 m (onze vírgula quarenta e um metros), à LATERAL ESQUERDA, limitando-se com LOTE C, com distância de 20,62 m (vinte vírgula sessenta e



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

dois metros), à LATERAL DIREITA, limitando-se com Márcio José Mezabarba Mendonça, com distância de 22,69 m (vinte e dois vírgula sessenta e nove metros).

LOTE C (Desmembrado) – Com área total de 200,00 m (duzentos metros), à FRENTE limitando-se com à Rua Joaquim Gonçalves Prata, com distância de 9,74 m (nove vírgula setenta e quatro metros), FUNDOS, limitando-se com Márcio José Mezabarba Mendonça, com distância de 11,58 m (onze vírgula cinquenta e oito metros); à LATERAL ESQUERDA, limitando-se com Luzia Pereira da Silva e Márcio José Mezabarba Mendonça, com distância de 19,78 m (dezenove vírgula setenta e oito metros), à LATERAL DIREITA, limitando-se com LOTE B, com distância de 20,62 m (vinte vírgula sessenta e dois metros).

Art. 2º. Ficam os proprietários interessados, obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta dos interessados.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre(ES), 15 de junho de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alegre